

INFRA S.A.
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/GECON-INFRASA/SUPOF-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA-INFRASA-INFRASA

Brasília, 12 de julho de 2024.

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INDEPENDENTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A,

CNPJ 42.150.664/0001-87

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da auditoria independente se dá pela obrigatoriedade disposta no art. 7° da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a **obrigatoriedade de auditoria independente** por auditor registrado nesse órgão. (grifo nosso).

A mesma obrigação é determinada no art. 12 do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

Art. 12. As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia. (grifo nosso)

Parágrafo único. As empresas estatais deverão elaborar demonstrações financeiras trimestrais nos termos do caput e divulgá-las em sítio eletrônico. (grifo nosso)

Já o Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, o qual estabelece diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais, cujo o art. 4º descreve:

Art. 4º As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:

- I Relatório Anual da Administração;
- II Estatuto Social atualizado; e
- III Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes. " (Grifo inexistente no original.)

Dessa forma, a contratação é necessária e obrigatória para esta Empresa Pública, a fim de que os serviços desenvolvidos não sejam prejudicados

Conforme exposto no item 4 do Documento de Formalização da Demanda (8449614), a contratação se dará por meio da Inclusão Excepcional de Demanda no Plano de Contratações Anual, haja vista que a última credenciada, do processo de credenciamento 51402.000413/2020-54, formulou pedido de descredenciamento justificado pela necessidade de atendimento estrito às normas de independência (art. 23, II da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021), às quais as empresas de auditoria externa estão vinculadas.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER):

A contratação cumpre determinações previstas no Estatuto Social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, nome fantasia Infra S.A:

art. 51, VI "Art. 51. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração

(...)

VI – promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

(...)

Art. 77. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente

§1º As demonstrações financeiras intermediárias da Valec serão elaboradas trimestralmente e divulgadas em seu sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria.

§2º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza situação do patrimônio da Empresa e as mutações ocorridas no exercício.

§3º Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A natureza do serviço é comum e continuada, portanto, a vigência do contrato será contada a partir da emissão da primeiro ordem de serviço por 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses de acordo com a legislação vigente.

Os pagamentos dos serviços serão realizados a partir da entrega de cada relatório (produto), baseado no calendário de eventos (V- Descrição de Prazos).

Ao final de cada Exercício Social, o Comitê de Auditoria Estatutário da Valec, e a Diretoria Executiva se manifestarão sobre os trabalhos realizados pela CONTRATADA.

Caso o Comitê de Auditoria Estatutário da Valec e a Diretoria Executiva, se manifestem desfavoravelmente sobre os trabalhos realizados no Exercício Social pela CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer momento sem custos para as partes, respeitando o devido processo legal.

A Contratada deverá comparecer às reuniões dos colegiados da Infra S.A., sempre que convocada, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, em especial comparecerá à reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, relativas à aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios abrangidos pelo contrato. As reuniões deverão ocorrer de modo presencial em Brasília/DF, no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, ou ainda por meio de teleconferência ou videoconferência, a critério do colegiado.

Comprovação do registro da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA, pela emissão dos relatórios - de acordo com o previsto no art. 133, III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no(a):

- a) Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.707/2023, e Resolução CFC nº 1.708/2023);
- b) Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);
- c) Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar ao Termo de Referência e, ainda, que a(s) sociedade(s) atestante(s) possua(m) porte igual ou superior ao da Infra S.A., comprovado por meio do seu Patrimônio Líquido no Exercício de 2023, no valor de R\$ 2.630.658.005 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cinco reais), ou por meio do seu ativo total do mesmo período, no valor de R\$ 6.155.218.055 (seis bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil cinquenta e cinco reais).

O(s) atestado(s) de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem estar em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Infra S.A. mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- Período e local de execução do objeto;
- Valor do ativo e do patrimônio líquido da entidade;
- Data da emissão do atestado; e
- Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, a LICITANTE deverá apresentar o RELATÓRIO DA REVISÃO PELOS PARES, aprovado pelo Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE), do ciclo do programa de revisão mais recente em que tiver sido submetida como Revisado à Revisão pelos Pares. Para ser considerada habilitada, o relatório apresentado deverá ser do tipo "Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado", conforme item 38 - (a) da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade, de 8 de dezembro de 2017 - Revisão Externa de Qualidade pelos Pares:

Tipos de relatório

- 38. O relatório emitido pode ser de 4 (quatro) tipos:
- (a) Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado

Quando o Revisor concluir que o sistema de controle de qualidade do Revisado foi adequadamente projetado e está sendo plenamente cumprido, não identificando deficiências que indiquem que o relatório do Revisado contenha erros e/ou descumprimento de normas em relação às normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicá

Os membros da equipe técnica deverão comprovar experiência mínima, na prestação de serviços de auditoria independente, de:

- 5 anos, para o Auditor Sênior:
- 7 anos, para o Gerente de Auditoria; e
- 10 anos, para o Sócio.

Comprovação do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pela equipe técnica a partir do ano subsequente ao de sua aprovação no Exame de Qualificação Técnica, em conformidade com o art. 34 da RESOLUÇÃO CVM Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O dimensionamento da equipe de trabalho (incluindo a equipe técnica) será feito pela contratada, resguardando-se estrutura mínima de 07 (sete) profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuírem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI. A equipe deve pertencer ao quadro da CONTRATADA;

Ressalta-se que a equipe indicada pela CONTRATADA, consoante anexo disposto no Termo de Referência, deve ser a mesma que irá trabalhar em campo.

Admite-se a substituição dos profissionais elencados e aprovados para os trabalhos de campo na Infra S.A por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovados mediante cópia de carteira de trabalho e/ou atestado(os) ou certidão(ões) de experiência, desde que aprovada pela Infra S.A, mediante requisição formal encaminhada com antecedência mínima de 15 dias úteis anteriores ao início da revisão trimestral

A equipe de auditores deverá possuir o conhecimento e a experiência profissional necessária para a execução dos respectivos trabalhos. Caso constatada a incapacidade técnica de algum dos profissionais da equipe de auditores, a Infra S/A poderá solicitar sua substituição

IV - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

03 (três) auditorias trimestrais e 01 (uma) auditoria anual por exercício financeiro auditado, sendo que os serviços contratados serão limitados a 5 (cinco) anos, caso se admita a prorrogação da execução dos serviços observadas as normas legais e as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A. (7790690), compreendendo:

- 1. Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas anuais relativas aos exercícios de 2024 e 2025, com emissão de Relatórios de Auditoria;
- 2. Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas intermediárias relativas aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06 e 30/09 relativas aos exercícios de 2024 e 2025, com emissão de Relatórios de Auditoria:
- 3. Avaliação trimestral dos controles internos, com emissão de relatórios, referente aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12 relativos aos exercícios de 2024 e 2025;
- 4. Revisão anual da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), com emissão de relatórios, anos calendários 2023 e 2024;
- 5. Revisão anual da DIRF, com emissão de relatórios, anos calendário 2023 e 2024;
- 6. Revisão trimestral da EFD Contribuições, da EFD-REINF e do e-Social para fins de validação, com emissão de relatórios, referente aos trimestres encerrados em e 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12, relativos aos exercícios de 2024 e 2025;
- 7. Revisão da Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC), com emissão de relatórios anos calendários 2023 e 2024.

As quantidades dos relatórios a serem entregues serão as seguintes:

Quantidade	Relatórios
02	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras Anuais
06	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias
08	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos
02	Relatório de revisão da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
02	Relatório de revisão da Declaração do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (DIRF)
08	Relatório de revisão trimestral da a EFD Contribuições, da EFD- REINF e do e-Social
02	Relatório de revisão da Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC)

V - DESCRIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os prazos para a entrega dos Relatórios, para cada exercício, serão os seguintes:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Prazo				
1	Minuta dos Relatórios sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias relativas aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06 e 30/09	Até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de maio, agosto e novembro subsequente ao trimestre auditado				
	Relatórios definitivos sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias relativas aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06 e 30/09	Após a aprovação das correspondentes demonstrações financeiras pelo CONSAD				
2	Minuta do Relatório sobre as Demonstrações Financeiras Anuais encerradas em 31/12	Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado.				
	Relatório definitivo sobre as Demonstrações Financeiras Anuais encerradas em 31/12	Após a aprovação da correspondente demonstrações financeiras pelo CONSAD				
3	Minutas dos Relatórios de Avaliação dos Controles Internos referente aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	Até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de maio, agosto e novembro e fevereiro subsequente ao trimestre auditado				
	Relatórios definitivos sobre a Avaliação dos Controles Internos referente aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	Após a aprovação da correspondente demonstrações financeiras pelo CONSAD				
4	Minutas dos Relatórios de Revisão Anual da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), com emissão de relatórios, relativo aos anos calendários 2023 e 2024	Até o 20º dia do mês de julho do ano seguinte ao exercício auditado				
	Relatórios definitivos sobre a Revisão Anual da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), com emissão de relatórios, relativo aos anos calendários 2023 e 2024	3 dias úteis após a verificação digital da Valec da respectiva minuta do relatório de recomendações.				
5	Minutas de Relatórios de Revisão anual da DIRF, com emissão de relatórios, relativos aos anos calendário 2023 e 2024	Até o 20º dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado				
	Relatórios definitivos sobre a Revisão anual da DIRF, com emissão de relatórios, relativos aos anos calendário 2023 e 2024	3 dias úteis após a verificação digital da Valec da respectiva minuta do relatório de recomendações.				
6	Minutas dos Relatórios de Revisão trimestral da EFD Contribuições, da EFD-REINF e do e-Social para fins de validação, com emissão de relatórios, referente aos trimestres encerrados em e 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	Até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de maio, agosto e novembro e fevereiro subsequente ao trimestre auditado				
	Relatórios definitivos sobre a Revisão trimestral da EFD Contribuições, da EFD-REINF e do e-Social para fins de validação, com emissão de relatórios, referente aos trimestres encerrados em e 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12	Após a aprovação da correspondente demonstrações financeiras pelo CONSAD				
7	Minutas dos Relatórios de Revisão da Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC), com emissão de relatórios, relativos aos anos calendários 2023 e 2024	Até o 20º dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado				
′	Relatórios definitivos sobre a Revisão da Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC), com emissão de relatórios, relativos aos anos calendários 2023 e 2024	3 dias úteis após a verificação digital da Valec da respectiva minuta do relatório de recomendações.				

Ressalta-se que, em caso de necessidade de ajuste nas Minutas ou Relatórios entregues, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para correção, a partir da solicitação pela CONTRATANTE.

VI - I EVANTAMENTO DE MERCADO E ILISTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O processo de pesquisa preços (8338539) seguiu as orientações constantes na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021-SEGES/ME.

ado pesquisa no portal comprasnet, de empresas da mesma categoria da Infra S.A., ou seja, Empresas Públicas dependentes

Em razão das necessidades específicas da Infra S/A, não foi possível identificar, no painel de precos, contratações com os objetos similares às necessidade desta Estatal, Dessa forma, optou-se pela realização de pesquisa direta junto à fornecedores, conforme recomendação exarada no inciso IV do artigo 5° da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados d forma combinada ou não

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não teni os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou [...]

- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; posta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitad

- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput

VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

A estimativa de preço foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021-SEGES/ME.

Iniciou-se com a pesquisa junto ao Painel de Preços e Contratações similares de outros entes Públicos. Tendo em vista o objeto a ser licitado ser um serviço com características específicas, não obteve propostas que atendessem a necessidade da Infra S.A., tendo em vista a ausência de contratação de auditoria nas obrigações acessórias: ECD, ECF, DIRF e DERC dos anos 2024 (ano-calendário 2023) e 2025 (ano-calendário 2024); EFD Contribuições, EFD-REINF e e-Social referente aos trimestres encerrados em e 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12, relativos aos exercícios de 2024 e 2025; com emissão de relatórios de recomendações no relatório extraído do painel de precos.

Portanto, foram enviados e-mails as empresas do ramo, em consonância com o IV do art. 5º da IN 65/202021-SEGES/ME, o qual se obteve algumas propostas de preços.

A Pesquisa foi realizada conforme Mapa Comparativo de Precos (8452376) e obteve-se o seguinte valor estimado para a contratação:

	Quantidades	ltem	Empresas				MENOR VALOR	MÉDIA	MEDIANA	
Item			А	В	С	D	Е	Total 24 meses	Total 24 meses	Total 24 meses
1	2	Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas anuais relativas aos exercícios de 2024 e 2025, com emissão de Relatórios de Auditoria	440.000,00	80.000,00	140.393,98	20.000,00	25.576,42	20.000,00	141.194,08	80.000,00
2	6	Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas intermediárias relativas aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06 e 30/09 relativas aos exercícios de 2024 e 2025, com emissão de Relatórios de Auditoria		192.000,00	271.147,14	120.000,00	43.160,22	43.160,22	149.261,47	120.000,00
3	8	Avaliação trimestral dos controles internos, com emissão de relatórios, referente aos trimestres encerrados em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12 relativos aos exercícios de 2024 e 2025	80.000,00	224.000,00	48.203,92	160.000,00	29.458,56	29.458,56	108.332,50	80.000,00
4	2	Revisão anual da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), com emissão de relatórios, anos calendários 2023 e 2024	10.000,00	24.000,00	6.025,50	4.000,00	6.850,82	4.000,00	10.175,26	6.850,82
5	2	Revisão anual da DIRF, com emissão de relatórios, anos calendário 2023 e 2024	10.000,00	36.000,00	12.050,98	8.000,00	3.425,42	3.425,42	13.895,28	10.000,00
6	8	Revisão trimestral da EFD Contribuições, da EFDREINF e do e-Social para fins de validação, com emissão de relatórios, referente aos trimestres encerrados em e 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12, relativos aos exercícios de 2024 e 2025	40.000,00	96.000,00	24.102,00	80.000,00	13.701,68	13.701,68	50.760,74	40.000,00
7	2	Revisão da Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC), com emissão de relatórios - anos calendários 2023 e 2024	10.000,00	44.000,00	12.050,98	8.000,00	1.826,88	1.826,88	15.175,57	10.000,00
Total		710.000,00	696.000,00	513.974,50	400.000,00	124.000,00	115.572,76	488.794,90	346.850,82	

Dessa forma, considerando a heterogeneidade dos valores das propostas apresentadas pelos fornecedores, o valor estimado será a mediana, cujo valor global estimado para 02 (dois) exercícios financeiros foi definido em R\$ 346.850,82 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 173.425,41 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) por exercício financeiro.

Considerando a natureza do objeto, cuja qualidade não será alterada em caso de publicação do orçamento referencial e em atenção à previsão do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, dar-se-á publicidade no Termo de Referência ao valor orcado pela Administração.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Deverão ser fornecidos os produtos abaixo relacionados:

- I Relatórios e parecer de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2024 e 2025;
- II Relatórios de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis intermediárias (trimestrais) dos anos de 2024 e 2025;
- III Relatórios com comentários e recomendações acerca dos procedimentos contábeis e de controles internos adotados pela Valec , acrescido dos comentários da administração sobre as referidas recomendações, referentes a cada exercício (2024 e 2025);
- IV Relatório com comentários, recomendações e apresentação de eventuais ajustes acerca das obrigações acessórias ECD, ECF, DIRF e DERC (anos calendários 2023 e 2024);
- V Relatório com comentários, recomendações e apresentação de eventuais ajustes acerca das obrigações acessórias EFD Contribuições, e-Social e EFD-REINF (exercícios de 2024 e 2025);
- VI Os exames das Demonstrações Financeiras da Valec serão conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicadas no Brasil e demais aspectos contábeis e fiscais aplicáveis à Valec, de acordo com a legislação em vigor, para emissão do relatório e parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, a serem elaborados pela administração dessa Entidade, além da avaliação de controles internos e auditoria sobre obrigações acessórias determinadas pelo fisco;
- VII Na execução do serviço, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis à Valec;
- VIII A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias;
- IX Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis no SIAFI e demais sistemas de tecnologia de informação utilizados pela entidade;
- X O planejamento dos trabalhos de auditoria deverá ser realizado em conjunto com a Valec , os quais compreenderão:
 - a) Avaliação dos controles internos;
 - b) Avaliação das obrigações acessórias definidas no objeto da contratação e outras que julgarem necessário;
 - c) Constatação das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis;
 - d) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Valec ; e
- XI Análise das Demonstrações Financeiras, sendo que os exames deverão ser conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo no mínimo:
 - a) Exame das conciliações bancárias;
 - b) Obtenção de confirmação dos saldos junto aos bancos com os quais a Valec mantém conta corrente e/ou aplicações;
 - c) Obtenção de confirmação, com base em contas selecionadas, dos saldos a pagar e a receber;
 - d) Comprovação, com base em testes, dos valores registrados no Ativo Imobilizado e Intangível;
 - e) Verificação dos procedimentos de registros contábeis dos custos de aquisição, amortização, exaustão e depreciação dos bens do Ativo Imobilizado e Intangível;
 - f) Verificação dos principais contratos de fornecimentos de bens materiais equipamentos e de prestação de serviços;
 - g) Exame das receitas;
 - h) Exame das despesas registradas;
 - i) Avaliação das provisões constituídas;
 - j) Avaliação e exame em outras contas julgadas necessárias;
 - k) Avaliação dos sistemas informatizados de contabilidade e auxiliares;
 - I) Atendimento às solicitações de revisão dos papéis de trabalho e demais esclarecimentos quanto aos procedimentos de auditoria aplicados, sempre que solicitado pela Valec ;
 - m) Assessoria sobre a correta aplicação dos princípios e normas contábeis, aplicáveis à Valec ;
 - n) Assessoria acerca da constituição do AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);
 - o) Análise das normas, registros e documentos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;
 - p) Análise dos eventos subsequentes ao encerramento do exercício, até a data de emissão do relatório dos auditores independentes, relativos às Demonstrações Contábeis da Entidade;
 - q) Emissão de todo e qualquer comentário considerado necessário e de caráter esclarecedor relativo às Demonstrações Contábeis da Entidade e seus controles internos;
 - r) Exames específicos nas áreas de Recursos Humanos, tais como: análise do cadastro de pessoal e das planilhas de cálculo relacionadas às folhas de pagamentos, férias; 13º salário e rescisões; revisão dos cálculos de descontos de encargos sociais, imposto de renda e outros; revisão das bases para constituição das provisões trabalhistas; análise quanto ao atendimento das disposições contidas nos Acordos Coletivos de Trabalho e legislações trabalhistas aplicáveis; confirmação da conformidade nas entregas de obrigações acessórias relativas a área trabalhista, tais como RAIS, DIRF, e-Social); avaliação das contratações e retenções tributárias sobre os valores dos serviços terceirizados, proposta de remuneração e posterior prestação de contas de dirigentes;
 - s) Elaboração, em conjunto com a Valec, de cronograma anual detalhado sobre as atividades a serem desempenhadas, datas de visita e relação de auditores envolvidos na execução dos exames de auditora das Demonstrações Contábeis e testes vinculados aos controles internos dos processos (cronogramas independentes);
 - t) Testes e avaliação dos controles internos nos processos de negócio e de tecnologia da informação considerados como materiais;
 - u) Testes e avaliação dos controles internos ao nível de Entidade e de Atividades;
 - v) Recomendações à Valec sobre a utilização de procedimentos internos adequados visando à manutenção de seus processos de negócio, de tecnologia da informação e ao nível de Entidade.

w) Fornecer ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativos às contas da Valec;

x) Participação em reuniões agendadas pela Valec para a discussão de temas relacionados às Demonstrações Financeiras, controles internos e obrigações acessórias sempre que solicitado.

IX - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto é Auditoria do Exercício Social de 2024 e 2025, dos controles internos e das Obrigações acessórias impostas legalmente com avaliação e testes de controles internos.

Trata-se de serviço que deve ocorrer dentro do preceito legal de exercício social (período de um ano) com acompanhamento trimestral a entrega dos relatórios por trimestre, não ocorrendo parcelamento do objeto.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias, vinculada ao Ministério dos Transportes, tem por objeto social:

- I planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;
- II prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertin ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e
- III a construção e exploração de infraestrutura ferroviária

Os resultados apresentados pela Auditoria Independente, são obrigatórios por Lei, e devem ser realizados em consonância com as Boas Práticas de Gestão, e ainda, auxiliam o Comitê de Auditoria Estatutário — COAUD, o Conselho Fiscal – CONFIS e o Conselho de Administração - CONSAD da Valec.

XI - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE / IMPACTO AMBIENTAL

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raca, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa.

É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

Não foi detectado, em relação a execução do objeto contratual, nenhum impacto ambiental decorrente da execução dos serviços de auditoria independente.

XII - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Sempre que os serviços sejam prestados na Valec, será disponibilizada uma sala para a realização dos serviços, bem como reuniões necessárias ao desenvolvimento do trabalho da Auditoria Independente

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No âmbito desta empresa não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência

XIV - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Assim, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução escolhida é viável, considerando sua obrigatoriedade, bem como atende a necessidade a que se destina.

Membros da Equipe de Planeiamento da Contratação:

(assinatura eletrônica) Sílvio José Ricardo Rangel Assistente Administrativo E-mail: silvio.rangel@infrasa.gov.br

(assinatura eletrônica) Flaine Daniele Oliveira Perônico Contadora

E-mail: elaine.peronico@infrasa.gov.br

(assinatura eletrônica) Andreia Alves Pimenta Gerente Contábil E-mail: andreia.pimenta@infrasa.gov.br

(assinatura eletrônica) Mírian Patrícia Amorin Superintendente de Orçamento e Finanças E-mail: mirian.amorim@infrasa.gov.br

De acordo. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação, nos termos do art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2020.

(assinatura eletrônica) ELISABETH ALVES DA SILVA BRAG Diretora de Administração e Finanças

SUPER Occumento assinado eletronicamente por Elaine Daniele Oliveira Perônico, Contadora, em 15/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do GOV.BR Ministério dos Transportes.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Silvio José Ricardo Rangel, Assistente Administrativo, em 15/07/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 GOV.BR do Ministério dos Transportes.



SUPER Occumento assinado eletronicamente por ANDREIA ALVES PIMENTA, Gerente Contábil, em 15/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do GOV.BR



SUPER Occumento assinado eletronicamente por Mirian Patricia Amorim, Superintendente de Orçamento e Finanças, em 15/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da GOV.BR



SUPER Documento assinado eletronicamente por Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças, em 15/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da GOV.BR Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8591322 e o código CRC 27D752AC.



